DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 05573/2022-TFMCS. DE 19 DE SETEMBRO 2022.

"DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que trata dos protocolos de prevenção no contexto da Pandemia, alterado pelos Decretos nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, nº 66.179, de 03 de Novembro de 2021, nº 66.554, de 09 de março de 2022, nº 66.575, de 17 de março de 2022 e nº 67.096, de 08 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, a cobertura vacinal do município;

CONSIDERANDO, o número de casos ativos na semana epidemiológica atual;

DECRETA:

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em locais destinados a prestação de serviços de Saúde;

Parágrafo Único - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em outros ambientes abertos e fechados, sendo que em estabelecimentos privados, a critério do proprietário, poderá ser feita a exigência do uso de máscaras de proteção facial para acesso e permanência em suas dependências.

Art. 2º Fica RECOMENDÁVEL o uso de máscaras de proteção facial em:

I - Pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal incompleto para COVID-19;

II - Usuários imunossuprimidos e síndrome gripal;

III - Unidades escolares;

IV- Igrejas, Cinema, Anfiteatro.

Art. 3º Deverão ser mantidos os protocolos higiênico-sanitários em vigência para cada seguimento.

Art. 4º O Comitê do COVID-19 acompanhará os casos positivados e na incidência de aumento novas medidas em relação ao uso de máscara serão implementadas no município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 19 de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nos termos da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COMUN. SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Portarias

PORTARIA N.º 00583/2022-TFMCS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 02345/2022, do Cargo Temporário de AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL, o(a) Sr.(a) **KEYTH TEREZA APARECIDA PANHAN**, titular da Cédula de Identidade nº 41.373.307-5,inscrito(a) no CPF/MF 345.646.048-13, matrícula 11564, na data de **19/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

PROCESSO N° 69/2022.
EDITAL N° 58/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para calçamento, instalações de piso podotátil e rampas de acessibilidade, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2022 às 09h00min.

Disponibilidade do edital: Sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, CEP 16.503-000 e site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Demais informações pelo telefone (14) 3556-8000 – Ramal 219.

Cafelândia (SP), 19 de setembro de 2022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA.

N° do Processo	67/2.022
Edital de Licitação	56/2.022
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 34/2.022
Data da Sessão Pública	19/09/2022 às 08h31min
Objeto	Registro de Preços para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, envasado em botijão de P-13 kg e P-45 kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Administrativas, pelo período de 06 (seis) meses.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Cafelândia (SP), 19 de setembro de 2.022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°15/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2.021
CONTRATO Nº 84/2.021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural pelo período de 12 meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: EIDMAR PERUSSI 259519038-58, inscrita no CNPJ nº 29.200.712/0001-36.

Do acréscimo: Fica acrescido a quantidade de 4Km diários na rota 11, ficando alterado o item 1.1 Itinerário do contrato nº 84/2.021, passando a quilometragem total diária da rota 48 para 52 km (ida e volta), correspondendo o acréscimo quantitativo no percentual de aproximadamente 8,34 % (oito vírgula trinta e quatro por cento).

Valor de Aditivo: R$ 5.096,00.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.361.0407.2026 – Fichas 371.

Do Fundamento: artigo 65, inciso I, alínea “b” cumulado com o §1º da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do contrato original.

Assinatura: 12/09/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2022

CONVOCADO: **GABRIELA MARIAN ASATO**

Por ter sido aprovado na **12ª** colocação, com nota **80**, referente ao PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022, para provimento do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO, para se apresentar no prazo máximo de até **48** (**quarenta e oito**) horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Municipal de Educação, sito a Av. Pedro Theodoro, 143, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **8h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
- C.P.F. – (Xerox)
- Título de Eleitor– (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
- Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo Branco.
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital).
- Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida;
- Certidão de regularidade do CPF;

• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) – (Xerox e Original)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox e Original)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox e Original)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada encaminhada a RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH. (deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, no ato da admissão e exoneração e anualmente até o limite máximo de 31/05)

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH.

• Declaração de que não responde processo administrativo.

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo.

Cafelândia-SP, 19 de setembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

.....